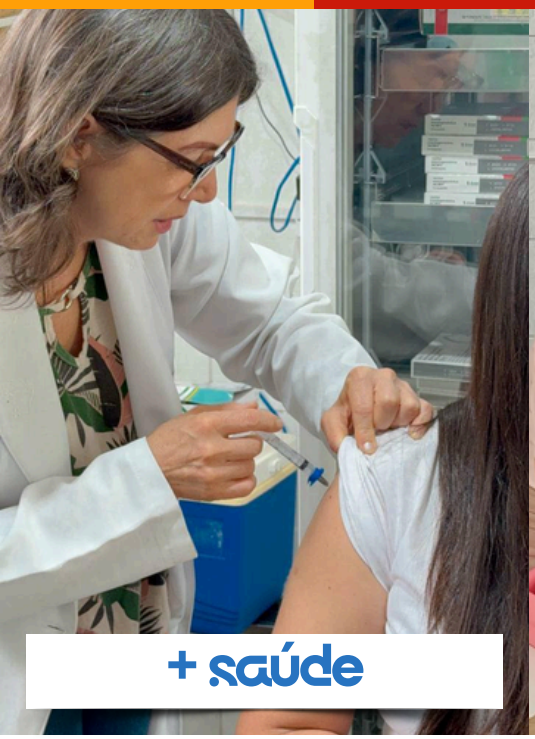




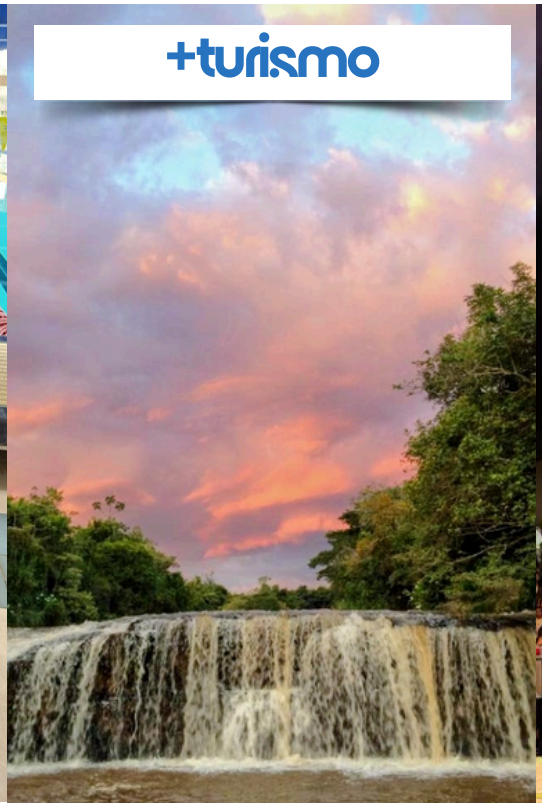


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Quinta-feira, 30 de julho de 2026 · Ano IX | Edição nº 1041

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA – 2025/2028

SUMÁRIO

Quinta-feira, 30 de julho de 2026
Ano IX | Edição nº 1041

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Extrato 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= Decreto Nº. 1.781 de 30 de Julho de 2026 =

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.183, de 30 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia no Município de Jeriquara/SP, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, Prefeita Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.183, de 30 de junho de 2026, que determina a regulamentação da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia pelo Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.183, de 30 de junho de 2026, estabelecendo os procedimentos para implementação da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia e para a emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CMIPF.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Saúde coordenar, executar e acompanhar as ações decorrentes da Lei Municipal nº 1.183, de 30 de junho de 2026, podendo atuar em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CMIPF será expedida gratuitamente pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência atualizado no Município de Jeriquara;

IV – laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, atestando o diagnóstico de fibromialgia, contendo:

a) identificação do paciente;

b) identificação da doença;

c) nome completo do profissional;

d) número de inscrição no respectivo Conselho de Classe;

e) assinatura e carimbo.

§ 2º O órgão responsável poderá solicitar outros documentos estritamente necessários à análise do requerimento, desde que indispensáveis à confirmação das informações apresentadas.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia conterá, no mínimo:

I – nome completo do titular;

II – número do documento de identidade;

III – número de inscrição no CPF;

IV – número de identificação da carteira;

V – data de emissão;

VI – data de validade;

VII – identificação do órgão emissor.

Parágrafo único. A carteira poderá ser emitida em formato físico, digital ou ambos, conforme disponibilidade administrativa do Município.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade por prazo indeterminado,

devendo ser atualizada apenas quando houver alteração dos dados cadastrais do titular ou quando houver necessidade de substituição do documento.

Art. 6º A apresentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia assegura ao seu titular o atendimento prioritário nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Nos serviços públicos de saúde, o atendimento prioritário observará, obrigatoriamente, os protocolos de classificação de risco e demais critérios técnicos de atendimento.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

I – assegurar o atendimento prioritário aos portadores da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia;

II – orientar seus servidores quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.183, de 30 de junho de 2026;

III – afixar, em local de fácil visualização, aviso informando sobre o direito ao atendimento prioritário assegurado às pessoas com fibromialgia.

Art. 8º O Departamento Municipal de Saúde poderá desenvolver, diretamente ou em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, ações voltadas à conscientização sobre a fibromialgia, compreendendo:

I – campanhas educativas;

II – palestras, seminários e eventos informativos;

III – divulgação de informações sobre prevenção, sintomas, diagnóstico e tratamento**;**

IV – capacitação dos profissionais da rede municipal de atendimento.

Art. 9º As ações alusivas ao Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, celebrado anualmente em 12 de maio, poderão integrar o calendário oficial de campanhas educativas do Município, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa**.**

Art. 10. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos requerentes da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, destinando-se exclusivamente às finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.183, de 30 de junho de 2026.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.183, de 30 de junho de 2026, e da legislação aplicável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 30 de julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal de Jeriquara

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 030/2026 – Plataforma LICITANET
Processo nº. 029/2026

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I). Total de itens licitados: 74. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2026 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 12/08/2026 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 30/07/2026 na Divisão de Compras e Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP: 14.450-011, fone/fax (16) 3134-8700 / (16) 99141-5521, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.licitanet.com.br.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

Extrato

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°053/2026 – Contratante: O Município de Jeriquara – Contratada: **R2R CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL, COM APOIO TÉCNICO NO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS COM A QUANTIDADE ESTIMADA DE 4.000 (QUATRO MIL) ITENS MÓVEIS E 50 (CINQUENTA) ITENS IMÓVEIS. – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026. O valor total da contratação é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). – Assinatura: 29/07/2026. - O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do presente contrato e válido até 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br